

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 08/2026
PROCESSO Nº 22/2026

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADA POR PREÇO UNITÁRIO

ENTES INTERESSADOS: 1-BASTOS, 2-CAIABU, 3-EUCLIDES DA CUNHA, 4-FLORA RICA, 5-FLORIDA PAULISTA, 6-HOSPITAL MUN. IEPÊ, 7-IEPÊ, 8-INDIANA, 9-MARTINÓPOLIS, 10-NANTES, 11-PIRAPOZINHO, 12-PRES BERNARDES, 13-PRES EPITÁCIO, 14-PRES PRUDENTE, 15-QUATÁ, 16-RANCHARIA, 17-REGENTE FEIJÓ, 18-RIBEIRÃO DOS INDIOS, 19-SANDOVALINA, 20-SANTO ANASTÁCIO, 21-SANTO EXPEDITO, 22-TACIBA, 23-TARABAI.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO: A sessão de processamento do Pregão será realizada no site: <https://bll.org.br>, iniciando-se no dia **17 (dezessete) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09h30m (nove horas e trinta minutos) (Horário de Brasília)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados através de PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 1951 de 29 de agosto de 2025 (Nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio), designados nos autos do processo em epígrafe.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA 23 (VINTE E TRÊS) ENTES CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA (CIOP)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (19.020-360), por intermédio de seu Diretor Executivo, Mário Henrique Machado, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade **REGISTRAR PREÇOS** visando eventuais e futuras aquisições de fraldas descartáveis para municípios consorciados, através do site <https://bll.org.br>, aplicando-se subsidiariamente ao Edital as disposições da Lei federal nº 14.133/2021, suas alterações, Decreto CIOP nº 21/2023 bem como as condições a seguir estabelecidas.

I - OBJETO e INSTRUÇÕES INICIAIS

Esta licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA 23 (VINTE E TRÊS) ENTES CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, sendo os seguintes entes participantes: 1-BASTOS, 2-CAIABU, 3-EUCLIDES DA CUNHA, 4-FLORA RICA, 5-FLORIDA PAULISTA, 6-HOSPITAL MUN. IEPÊ, 7-IEPÊ, 8-INDIANA, 9-MARTINÓPOLIS, 10-NANTES, 11-PIRAPOZINHO, 12-PRES BERNARDES, 13-PRES EPITÁCIO, 14-PRES PRUDENTE, 15-QUATÁ, 16-RANCHARIA, 17-REGENTE FEIJÓ, 18-RIBEIRÃO DOS INDIOS, 19-SANDOVALINA, 20-SANTO ANASTÁCIO, 21-SANTO EXPEDITO, 22-TACIBA, 23-TARABAI.

1.2. O valor total estimado previsto para aquisição das fraldas descartáveis é de aproximadamente **R\$ 15.090.228,68 (quinze milhões, noventa mil, duzentos e**

vinete e oito reais e sessenta e oito centavos), obtidos por meio de pesquisa de mercado.

1.3. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, bem como os Entes Participantes se reservam no direito de inspecionar o produto cotado, procedendo a diligência para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital.

1.4. A presente licitação tem como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, consoante com a legislação do preâmbulo deste Edital.

1.5. A entrega será parcelada considerando a necessidade/demanda do ente, não havendo quantidade mínima a ser solicitada.

1.6. As notas fiscais dos produtos deverão ser **emitidas em face do ente participante**.

1.7. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP **não será responsável pelo pagamento dos materiais**, sendo de inteira responsabilidade dos entes municipais participantes.

1.8. Os municípios serão responsáveis por notificações prévias às empresas e pela abertura de eventuais procedimentos de apurações por inexecuções ou atrasos nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

1.9. **Somente da sessão poderão participar pública, as licitantes que apresentarem propostas através do site:** <https://bll.com.br/>. Com início de recebimento de proposta do dia 08 (oito) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 16h00 (dezesseis horas) (Horário de Brasília).

1.10. Os licitantes ficam cientes de que caso a sessão não se conclua até o fim do expediente em razão do alto número de participantes ou outra situação relevante, a presente licitação poderá ter sua audiência pública suspensa, sendo que o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, salvo comunicação em contrário na sessão.

1.11. A presente licitação possui cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.12. O modo de disputa do pregão eletrônico será pelo **SISTEMA ABERTO**.

II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, **compatíveis com o objeto do certame** e estiverem cadastradas junto à Plataforma Provedora do Sistema, através do site <https://bll.com.br/>.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3. Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o CIOP, bem como com os municípios participantes, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3.2.1. Impedidas de licitar e contrata contratar com ou municípios participantes ou declaradas inidôneas nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

2.3.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 com o CIOP, bem como com os municípios participantes.

2.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3.5 – Não será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participação no certame.

2.3.6 – Não serão exigidas as garantias de proposta, como pré-requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

III – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL E DO ENVIO DE DOCUMENTOS

3.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente o encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site <https://bll.com.br/>, observando a data e o horário limite estabelecido no Edital.

3.2. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis. Esta declaração servirá para os casos de "empate ficto", cedendo vantagem no critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

3.7. Deverá a licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema (BLL BR), qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.8. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser enviados digitalizados em PDF por todos os licitantes até a data de envio das propostas no sítio eletrônico Portal de Licitações BLL BR.

3.8.1. No caso do licitante vencedor não tiver apresentado o documento de habilitação, proposta e ficha técnica previamente, será concedido prazo de apresentação dentro da plataforma de até 03 (três) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

3.8.2. Além da proposta em papel timbrado assinada e os documentos de credenciamento a serem apresentados juntamente com os documentos de habilitação, todos digitalizados em PDF, a licitante também registrará, de forma eletrônica, na plataforma, o credenciamento e a proposta, inserindo marca e modelo e folheto, se for o caso, sem qualquer identificação.

3.9. Não será necessário envio de documentação original e nem proposta atualizada, salvo no caso de dúvida do pregoeiro.

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (cópias simples acompanhadas do documento original) no ato de processamento do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

4.1.1. Documentos obtidos por meio de sítios eletrônicos da internet não necessitam ser autenticados, desde que o próprio sítio possibilite a consulta do documento.

4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

4.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

V- CREDENCIAMENTO

5.1. Documentos para credenciamento:

5.1.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar através do site <https://bll.com.br/>. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidos através do site <https://bll.com.br/>.

5.1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (autenticação e criptografia) em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do BLL. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3149-9300 / (67) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5.1.3. Além da inserção de dados para credenciamento na plataforma eletrônica, deverão ser apresentadas os documentos comprobatórios do credenciamento que seguem no subitem 5.2 e conforme também explicado no item 3.8.1.

5.2. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

5.2.1. Quanto aos representantes:

a) **Tratando-se de Representante Legal:** O ato constitutivo, contrato social, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, estatuto social, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, registro (requerimento) ou outro instrumento de registro comercial **em vigor (Última alteração)**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Tratando-se de Procurador:** A procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Cópia simples de documento de identificação oficial com fotografia (CNH, RG etc) do outorgado.

5.2.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIOP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.3. O credenciamento da licitante de seu representante legal/procurador junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

VI – DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A oferta de preço poderá ser até duas casas decimais após a vírgula.

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades, despesas com envio ou outros de qualquer natureza.

6.4 Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

6.5 O preço deverá ser apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, frete/transporte, alimentação e hospedagem, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação que incluem:

a) - pagamento de todo pessoal assim como todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

b) - todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 Deverá ser apresentada ficha técnica de cada produto ofertado (catálogo, embalagem descritiva etc.) a ser inserida obrigatoriamente quando for vencedor e convocado.

6.8 - DAS AMOSTRAS

a) Será realizado procedimento de análise de amostras junto à proposta do vencedor provisório, com o objetivo de avaliar sua compatibilidade com as especificações constantes no Termo de Referência, podendo a Administração desclassificar a proposta caso as amostras apresentadas não atendam às exigências estabelecidas.

b) As amostras serão solicitadas durante a sessão pública e deverão ser apresentadas devidamente identificadas, contendo etiqueta com o nome da licitante e o número do item correspondente, acompanhadas dos respectivos folhetos, catálogos ou documentos contendo a descrição dos itens ofertados.

c) As amostras deverão ser encaminhadas pela licitante vencedora, somente quando solicitado pelo pregoeiro na sessão, no prazo de 6 (seis) dias úteis, no endereço e dizes indicados: Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP. Rua Aviador Norberto Vallin, nº 230, Jardim Bongiovani, município de Presidente Prudente-SP, CEP: 19.050-420. A/C Setor de Licitações.

d) A não entrega das amostras no prazo fixado ou sua apresentação fora das especificações descritas neste Edital, poderá acarretar a desclassificação da oferta da licitante para o item em epígrafe, sem nenhuma aplicação das penalidades dispostas no Edital e na Lei. Neste caso o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, verificará a(s) amostra(s) do licitante até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos das amostras, caso em que será declarado vencedor.

e) As amostras vencedoras aprovadas ficarão em poder do CIOP para eventual conferência em entrega e as não aprovadas poderão ser retiradas num prazo de até 7 (sete) dias úteis a contar da data publicação da homologação, sob pena de descarte.

f) O julgamento da análise das amostras se dará por meio dos integrantes Portaria nº 1419/2026, com o resultado da análise firmado em Ata e inserido na plataforma BLL.

g) Critério de análise: a avaliação das amostras será realizada mediante teste prático de absorção, no qual será despejada, de forma uniforme, quantidade de aproximadamente 300 ml de água potável para fralda geriátrica/adulta e 180 ml para fralda infantil, em temperatura aproximada de 37 °C, simulando condições usuais de utilização.

Após o despejo do líquido, será observado o tempo máximo de absorção de até 5 (cinco) minutos.

Durante a avaliação, serão observados os seguintes aspectos mínimos:

- g.1) funcionamento do indicador de umidade, quando exigido no descritivo;
- g.2) uniformidade e integridade do material absorvente após o umedecimento, verificando-se eventual formação de grumos ou deformidades que comprometam a utilização do produto;
- g.3) capacidade de aderência e refixação das fitas adesivas;
- g.4) conformidade com o formato anatômico exigido;
- g.5) resistência do revestimento externo e dos componentes da fralda;
- g.6) ocorrência de vazamentos;
- g.7) conformidade da amostra com as especificações técnicas objetivamente descritas no Termo de Referência.

h) Será considerada reprovada a amostra que apresentar vazamento externo, rompimento do revestimento, desprendimento das fitas adesivas, deformidade excessiva ou desempenho incompatível com as especificações mínimas exigidas.

i) A apresentação de amostras poderá ser dispensada quando a documentação técnica, catálogo, ficha técnica ou registro do produto forem suficientes para comprovar o atendimento integral às exigências do Termo de Referência.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

- a) - Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresarial, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d.1) No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas onde opera com averbação no registro do Cartório onde tem sede a matriz.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente **em vigor (última alteração)**, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, quando a atividade assim o exigir.

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, se tratando de **sociedade cooperativa**, acompanhado dos seguintes documentos:

f.1) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos artigos 15 a 21 da Lei Nacional n.º 5.764/71.

f.2) Comprovação da composição dos órgãos de administração da Cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante artigo 47 da Lei Nacional n.º 5.764/71.

f.3) Ata de fundação da cooperativa.

f.4) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social.

f.5) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou.

f.6) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou.

f.7) Editais das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

g) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando a licitante for fabricante, importadora ou distribuidora dos produtos objeto desta licitação;

h) Licença de Funcionamento (LF), expedida pela autoridade sanitária local, válida para o endereço da licitante, quando exigida pela legislação sanitária aplicável ao ramo de atividade da empresa, ficando dispensadas de sua apresentação as empresas não sujeitas a tal exigência pela legislação local competente.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de regularidade de débito com a Secretaria de Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.

c) Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.

d) Prova de regularidade de débito com a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS), nos termos da *Portaria n.º 358, de 5 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda*, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.

e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa.

7.1.2.1 – As empresas beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.2.2 – Nessa hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.1.2.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a decadência do direito à adjudicação, facultando-se ao CIOP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.1.2.4 – Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente ou declaração própria atestando seu enquadramento como ME ou EPP.

7.1.2.5 – A ausência da documentação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, sendo, contudo, considerada como renúncia ao exercício das prerrogativas e benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.2.6 – Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ficam os itens 1 e 2 destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo (Anexo V deste Edital).

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo realizado pelo modo de **SISTEMA ABERTO**. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lance.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.10. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.8 e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto item 8.9, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. No sistema de pregão eletrônico, todas as propostas, independentemente do valor, são incluídas na fase de disputa de lances.

IX- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.3. Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 0,01 (um centavo)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço por item**.

9.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e verificará a habilitação do proponente.

9.10. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.12. Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.13. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação.
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas, impedindo sua identificação com o item licitado.
- c) que conflitem com a legislação em vigor.
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital.
- e) Com valores manifestamente inexequíveis.

9.14. Se houver discrepância entre o valor unitário e total, os valores unitários deverão prevalecer.

9.15. Se houver discrepância entre os valores por extenso e em cifras, os valores por extenso deverão prevalecer.

9.16. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.17. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas na

neste Edital. Neste caso o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.18. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.19. No caso de não aceitação da proposta ou inabilitação do primeiro colocado, a proposta e documentos de habilitação do segundo colocado será analisada e se em conformidade com o Edital, serão aceitas independente de comunicação ao licitante.

9.20. O licitante que pedir desclassificação após sagrar-se vencedor, poderá estar sujeito às sanções administrativas.

9.21. Após analisada a proposta e constatada a melhor oferta, será feita a análise dos documentos de habilitação, nos termos do item VII do edital, estando adjudicado o item ao licitante com a melhor proposta classificada, bem como com os documentos de habilitação em regularidade.

9.22. Não será solicitada documento de readequação de proposta, sendo o relatório de preços da plataforma suficiente para a formalização.

X - RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. No caso de desclassificação da proposta ou inabilitação da licitante, aquela que desejar recorrer deverá manifestar sua intenção de recurso em campo próprio da plataforma eletrônica, no prazo de 10 (dez) minutos, contado da disponibilização automática da fase correspondente, após o encerramento da fase de julgamento das propostas ou de habilitação.

10.1.1. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, as quais deverão ser inseridas em campo próprio do sistema BLL, sob pena de não conhecimento do recurso.

10.1.2. As demais licitantes ficarão desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo concedido ao recorrente.

10.1.3. A manifestação de intenção de recurso realizada exclusivamente no chat da plataforma eletrônica será desconsiderada, sendo válida apenas aquela registrada em campo próprio destinado à interposição de recurso no sistema.

10.2. A ausência de manifestação de intenção de recurso dentro do prazo de 10 (dez) minutos estabelecido da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita por item, com base no menor preço ofertado nos lances.

XI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

11.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, pelos Entes consorciados participantes, observadas as condições fixadas na Ata, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

11.2. O contrato de prestação de fornecimento será representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

11.3. O pagamento dos produtos adquiridos por meio das Atas oriundas deste pregão é de total responsabilidade das Entes Municipais participantes.

11.4. A detentora da Ata deverá cadastrar-se como fornecedora no ente contratante, fornecendo os dados necessários, tais como a conta bancária de pessoa jurídica. A nota fiscal dos produtos será emitida em face do CNPJ do Ente Municipal participante.

11.5. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade. Os preços registrados poderão ser reajustados pelo índice IPCA, observando-se como data-base a data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.7. A existência de preço registrado não obriga as Administrações Municipais a firmarem a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

11.9. Eventuais solicitações de cancelamento deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador, CIOP, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

11.9.1. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação exigem a superveniência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da(s) contratação(ões) tal como pactuado.

11.10. As decisões sobre pedidos do item anterior serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

11.11. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Ente aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (e-mail). A detentora da Ata, através de prévio contato com os Entes, deverá indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

11.12. O prazo de entrega das fraldas descartáveis será de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Compra, devendo os produtos ser entregues no almoxarifado do ente solicitante, conforme endereço indicado no e-mail de encaminhamento da respectiva Ordem de Compra.

11.13. A empresa detentora do preço registrado que, convocada, recusar-se em fornecer o item, terá seu Registro de Preços cancelado, responderá civil e criminalmente pelos agravantes ao paciente que poderão advir de sua recusa, sendo-lhe também aplicadas as sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.14. Por se tratar de Ata de Registro de Preços destinada às aquisições pelos municípios consorciados, caberá ao ente comprador, no momento da contratação, verificar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, nos termos da legislação vigente.

11.15. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Unidade, mediante confirmações dos pedidos e deverão ocorrer no endereço indicado por cada Ente, nos respectivos almoxarifados de saúde.

11.16. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

11.17. A gestão dos quantitativos da Ata de Registro é de total responsabilidade de cada Ente aderente, não havendo nenhuma interferência do CIOP, exceto no que concerne à eventuais pedidos de alteração de preços ou cancelamento de itens, que serão centralizadas no CIOP, após a devida comunicação.

11.17.1. Poderá ser realizado remanejamento de quantitativo entre a cota de um município participante e outro, com a autorização de ambos.

11.18.1. O CIOP, Órgão Gerenciador, poderá exigir, para controle de uso de cotas, para fins de avaliação interna, que o município envie cópia do pedido de compra no momento que enviar para a empresa.

11.19. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo ente participante, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

11.20. A Detentora da Ata não deverá se furtar em entregar ao ente participante alegando impossibilidade de fracionamento do pedido, pois ao efetuar sua proposta, tomou conhecimento da separação de volumes de quantitativos para cada município prevista no Anexo I, sob pena da ocorrência de inexecução contratual.

11.21. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

11.22. O local de entrega dos produtos será efetuado no almoxarifado do setor de saúde pertencente aos entes participantes.

11.23. Os municípios serão responsáveis pela abertura de eventuais procedimentos de apurações por inexecuções ou atrasos nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

XII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

12.1.2. definitivamente, em até 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, conseqüente aceitação.

12.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, as unidades para as quais se destinam os insumos poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) - na hipótese de substituição, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) - na hipótese de complementação, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - FORMA DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento se acham descritos na Cláusula IV – Pagamento (Anexo V).

XIV – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES APLICADAS PELOS MUNICÍPIOS

14.1. O município participante será responsável pela eventual aplicação de sanções administrativas, com o devido processo legal, conforme previsão no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. No caso de eventuais atrasos nas entregas, o município participante poderá notificar previamente por e-mail a empresa inadimplente, estipulando novo prazo para apresentar o material em pendência, sob pena de abertura de procedimento de sanção administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A penalidade de multa será aplicada à Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial ou total da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o

limite de 30 (trinta) dias de atraso;

b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias de atraso;

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Detentora, à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor não adimplido, autorizando, se entender necessários, a Administração a promover a extinção do contrato/empenho por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O adjudicatário que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo marcado de até 4(quatro) dias úteis, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da ata, sendo essa multa, excepcionalmente, aplicada pelo Órgão Gerenciador (CIOP).

14.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado ou à detentora da ata de registro, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com as de multa.

14.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XV - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o término do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, por meio de campo próprio onde estará localizado o Edital na plataforma BLL (www.bll.com.br) ou no correio eletrônico licitacaocompra@ciop.sp.gov.br, seja impugnação ou pedido de esclarecimento.

15.2. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração modifique a proposta.

XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária municipal do ente participante - categoria econômica 3.3.90.30.00.00.00 materiais de consumo. Fonte 01 (rec. Próprio); 02 (estadual) e 05 (federal).

16.2. Constitui obrigação dos Entes Participantes o adimplemento da obrigação pecuniária contratual após o efetivo empenhamento de recursos para aquisição dos insumos.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Da sessão pública virtual de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, oriundas da plataforma eletrônica do BLL.

17.3. O resultado do presente certame (homologação) será publicado no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, disponível no sítio eletrônico do CIOP, bem como estará disponível na plataforma eletrônica BLL (www.bll.com.br).

17.4. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na Lei federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Decreto CIOP nº 21/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da Administração Pública.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Prudente (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.7. As impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser protocolizadas no e-mail licitacaocompra@ciop.sp.gov.br, ou na plataforma BLL.

17.8. Integra o presente Edital

Anexo I - Termo de Referência – Separação por cotas de municípios;

Anexo II – Preço Estimado;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV – Declaração conjunta;

Anexo V – Modelo de Ata de Registro de Preços.

Presidente Prudente, 02 de junho de 2026

Mário Henrique Machado
Diretor Executivo - CIOP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – SEPARAÇÃO DE COTAS POR ENTES

Cotas dos Entes Consorciados: 1-BASTOS, 2-CAIABU, 3-EUCLIDES DA CUNHA, 4-FLORA RICA, 5-FLORIDA PAULISTA, 6-HOSPITAL MUN. IEPÊ, 7-IEPÊ, 8-INDIANA, 9-MARTINÓPOLIS, 10-NANTES, 11-PIRAPOZINHO, 12-PRES BERNARDES, 13-PRES EPITÁCIO, 14-PRES PRUDENTE, 15-QUATÁ, 16-RANCHARIA, 17-REGENTE FEIJÓ, 18-RIBEIRÃO DOS INDIOS, 19-SANDOVALINA, 20-SANTO ANASTÁCIO, 21-SANTO EXPEDITO, 22-TACIBA, 23-TARABAI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID FORNEC	QTD TOTAL	MUNICIPIOS																						
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO RN (ATÉ 4 KG) Fralda descartável infantil, tamanho RN (recém-nascido), indicada para crianças de até 4 kg, com formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, cobertura interna macia e absorvente, camada com material superabsorvente, indicador de umidade e fitas adesivas reposicionáveis para ajuste seguro. Deverá proporcionar rápida absorção e retenção de líquidos, mantendo a pele seca. Na embalagem deverão constar, de forma legível, os dados do fabricante, procedência, número do lote e prazo de validade. O produto deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, às normas expedidas pela ANVISA e aos requisitos de rotulagem aplicáveis à sua categoria, devendo estar devidamente regularizado para comercialização no território nacional. Necessária apresentação de amostra pelo fornecedor.	UNIDADE TIRA DE FRALDA	41.220	2.000	5.000	2.400	1.000	1.000	0	1.200	6.000	0	0	5.000	5.000	1.000	0	0	5.000	3.000	1.000	0	3.500	0	2.000	0
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO P (ATÉ 5 KG) Fralda descartável infantil, tamanho P, indicada para crianças de até 5 kg, com formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, no mínimo 4 (quatro) elásticos para melhor ajuste, cobertura interna macia e absorvente, camada com material superabsorvente, indicador de umidade e sistema de fechamento reajustável. Deverá proporcionar rápida absorção e retenção de líquidos, mantendo a pele seca. Na embalagem deverão constar, de forma legível, os dados do fabricante, procedência, número do lote e prazo de validade. O produto deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, às normas expedidas pela ANVISA e aos requisitos de rotulagem aplicáveis à sua categoria, devendo estar devidamente regularizado para comercialização no território nacional. Necessária apresentação de amostra pelo fornecedor.	UNIDADE TIRA DE FRALDA	44.860	3.000	5.000	2.400	5.000	1.000	0	6.600	6.000	0	0	5.000	1.000	1.000	0	0	5.000	3.000	2.000	0	3.500	0	1.200	1.000
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO M (5 A 9 KG) Fralda descartável infantil, tamanho M, indicada para crianças de 5 a 9 kg, com formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, no mínimo 4 (quatro) elásticos para ajuste, cobertura interna macia e absorvente, camada contendo material superabsorvente, indicador de umidade e sistema de fechamento reajustável. Na embalagem deverão constar, de forma legível, os dados do fabricante, procedência, número do lote e prazo de validade. O produto deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, às normas expedidas pela ANVISA e aos requisitos de rotulagem aplicáveis à sua categoria, devendo estar devidamente regularizado para comercialização no território	UNIDADE DE FRALDA	79.360	3.000	1.500	2.400	5.000	1.000	0	9.600	6.000	0	0	5.000	1.000	1.000	0	0	5.000	5.000	1.500	0	7.500	3.000	2.000	2.400

19

	sistema de fechamento reajustável e elásticos para melhor ajuste ao corpo. Indicada para usuários com peso aproximado de 20 a 50 kg. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, procedência, lote e validade. O produto deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, às normas expedidas pela ANVISA e aos requisitos de rotulagem aplicáveis à sua categoria, devendo estar devidamente regularizado para comercialização no território nacional. Necessária apresentação de amostra pelo fornecedor.			0				0					0	2	0	0		0	0					0
9	ITEM 09 – FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO M Fralda descartável geriátrica, unissex, tamanho M, indicada para incontinência urinária severa, formato anatômico, indicador de umidade, barreiras laterais antivazamento, cobertura externa impermeável, sistema de fechamento reajustável e camada com material superabsorvente. Indicada para usuários com peso aproximado de 40 a 70 kg. Na embalagem deverão constar, de forma legível, os dados do fabricante, procedência, número do lote e prazo de validade. O produto deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, às normas expedidas pela ANVISA e aos requisitos de rotulagem aplicáveis à sua categoria, devendo estar devidamente regularizado para comercialização no território nacional. Necessária apresentação de amostra pelo fornecedor.	UNIDADE TIRA DE FRALDA	861.160	2	1	8	3	6	4	7	4	0	5	1	5	2	3	1	2	2	3	1	1	1
				0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	2	1	0	8	5	5	0	5	3	8
				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	6	0	7	0	0	0	2	0	0
				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0	0	0	0	0	0
10	ITEM 10 – FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO G Fralda descartável geriátrica, unissex, tamanho G, indicada para incontinência urinária severa, formato anatômico, indicador de umidade, barreiras laterais antivazamento, cobertura externa impermeável, sistema de fechamento reajustável e camada com material superabsorvente. Indicada para usuários com peso aproximado de 70 a 90 kg. Na embalagem deverão constar, de forma legível, os dados do fabricante, procedência, número do lote e prazo de validade. O produto deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, às normas expedidas pela ANVISA e aos requisitos de rotulagem aplicáveis à sua categoria, devendo estar devidamente regularizado para comercialização no território nacional. Necessária apresentação de amostra pelo fornecedor.	UNIDADE TIRA DE FRALDA	1.702.207	3	8	8	1	8	1	6	3	0	1	5	5	4	9	4	3	4	1	1	2	2
				0	0	0	5	0	9	0	0	0	0	0	1	6	0	0	0	0	5	2	2	0
				0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	2	2	0	2	0	0	0	9	0	0
				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	8	0	4	0	0	0	0	0	0
11	ITEM 11 – FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO EG Fralda descartável geriátrica, unissex, tamanho EG, indicada para incontinência urinária severa, formato anatômico, indicador de umidade, barreiras laterais antivazamento, cobertura externa impermeável, sistema de fechamento reajustável e camada com material superabsorvente. Indicada para usuários acima de 90 kg. Na embalagem deverão constar, de forma legível, os dados do fabricante, procedência, número do lote e prazo de validade. O produto deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, às normas expedidas pela ANVISA e aos requisitos de rotulagem aplicáveis à sua categoria, devendo estar devidamente regularizado para comercialização no território nacional. Necessária apresentação de amostra pelo fornecedor.	UNIDADE TIRA DE FRALDA	2.411.343	3	1	4	1	8	1	2	4	5	1	2	9	4	1	4	3	4	2	1	3	3
				0	5	0	5	0	9	0	0	0	0	5	5	8	5	0	0	0	0	5	4	0
				0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	9	0	0	9	0	0	0	2	7	0
				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	0	2	0	0	0	0	0	0
12	ITEM 12 – FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO SXG Fralda descartável geriátrica, unissex, tamanho SXG, indicada para incontinência urinária severa, formato anatômico, indicador de umidade, barreiras laterais antivazamento, cobertura externa impermeável, sistema de fechamento reajustável e camada com material superabsorvente. Indicada para usuários acima de 110 kg. Na embalagem deverão constar, de forma legível, os dados do fabricante, procedência, número do lote e prazo de validade. O produto deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, às normas expedidas pela ANVISA e aos requisitos de rotulagem aplicáveis à sua categoria, devendo estar devidamente regularizado para comercialização no território nacional. Necessária apresentação de amostra pelo fornecedor.	UNIDADE TIRA DE FRALDA	220.316	3	3	4	5	5	9	7	1	0	1	5	1	1	1	2	4	3	0	3	1	9
				0	5	0	0	0	6	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0
				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

ANEXO II – PREÇO REFERENCIAL ESTIMADO

01. – Descrição, quantidade e valor estimado por item:

02 - Cota reservada a ME e EPP: itens 01 ao 02

IT E M	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO RN (ATÉ 4 KG) Fralda descartável infantil, tamanho RN (recém-nascido), indicada para crianças de até 4 kg, com formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, cobertura interna macia e absorvente, camada com material superabsorvente, indicador de umidade e fitas adesivas reposicionáveis para ajuste seguro. Deverá proporcionar rápida absorção e retenção de líquidos, mantendo a pele seca. Na embalagem deverão constar, de forma legível, os dados do fabricante, procedência, número do lote e prazo de validade. O produto deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, às normas expedidas pela ANVISA e aos requisitos de rotulagem aplicáveis à sua categoria, devendo estar devidamente regularizado para comercialização no território nacional. Necessária apresentação de amostra pelo fornecedor.	41.220	R\$ 1,67	R\$ 68.837,40
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO P (ATÉ 5 KG) Fralda descartável infantil, tamanho P, indicada para crianças de até 5 kg, com formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, no mínimo 4 (quatro) elásticos para melhor ajuste, cobertura interna macia e absorvente, camada com material superabsorvente, indicador de umidade e sistema de fechamento reajustável. Deverá proporcionar rápida absorção e retenção de líquidos, mantendo a pele seca. Na embalagem deverão constar, de forma legível, os dados do fabricante, procedência, número do lote e prazo de validade. O produto deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, às normas expedidas pela ANVISA e aos requisitos de rotulagem aplicáveis à sua categoria, devendo estar devidamente regularizado para comercialização no território nacional. Necessária apresentação de amostra pelo fornecedor.	44.860	R\$ 1,24	R\$ 55.626,40
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO M (5 A 9 KG)	79.360	R\$ 1,16	R\$ 92.057,60

	Fralda descartável infantil, tamanho M, indicada para crianças de 5 a 9 kg, com formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, no mínimo 4 (quatro) elásticos para ajuste, cobertura interna macia e absorvente, camada contendo material superabsorvente, indicador de umidade e sistema de fechamento reajustável. Na embalagem deverão constar, de forma legível, os dados do fabricante, procedência, número do lote e prazo de validade. O produto deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, às normas expedidas pela ANVISA e aos requisitos de rotulagem aplicáveis à sua categoria, devendo estar devidamente regularizado para comercialização no território nacional.			
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO G (9 A 12 KG) Fralda descartável infantil, tamanho G, indicada para crianças de 9 a 12 kg, com formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, no mínimo 4 (quatro) elásticos para ajuste, cobertura interna macia e absorvente, camada contendo material superabsorvente, indicador de umidade e sistema de fechamento reajustável. Na embalagem deverão constar, de forma legível, os dados do fabricante, procedência, número do lote e prazo de validade. O produto deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, às normas expedidas pela ANVISA e aos requisitos de rotulagem aplicáveis à sua categoria, devendo estar devidamente regularizado para comercialização no território nacional. Necessária apresentação de amostra pelo fornecedor.	90.360	R\$ 1,07	R\$ 96.685,20
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO EG (ACIMA DE 12 KG) Fralda descartável infantil, tamanho EG, indicada para crianças acima de 12 kg, com formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, no mínimo 4 (quatro) elásticos para ajuste, cobertura interna macia e absorvente, camada contendo material superabsorvente, indicador de umidade e sistema de fechamento reajustável. Na embalagem deverão constar, de forma legível, os dados do fabricante, procedência, número do lote e prazo de validade. O produto deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, às normas expedidas pela ANVISA e aos requisitos de rotulagem aplicáveis à sua categoria, devendo estar devidamente regularizado para comercialização no território nacional. Necessária apresentação de amostra pelo fornecedor.	106.590	R\$ 1,35	R\$ 143.896,50
6	ITEM 06 – FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO XXG (ACIMA DE 14,5 KG) Fralda descartável infantil, tamanho XXG, indicada para crianças acima de 14,5 kg, com formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, no mínimo 4 (quatro) elásticos para ajuste, cobertura interna macia e absorvente, camada contendo material superabsorvente, indicador de umidade e sistema de fechamento reajustável. Na embalagem deverão constar, de forma legível, os dados do fabricante, procedência, número do lote e prazo de validade. O produto deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, às normas expedidas pela ANVISA e aos requisitos de rotulagem aplicáveis à sua categoria, devendo estar devidamente	128.514	R\$ 1,38	R\$ 177.349,32

	regularizado para comercialização no território nacional. Necessária apresentação de amostra pelo fornecedor.			
7	ITEM 07 – FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL (20 A 33 KG) Fralda descartável juvenil, indicada para usuários com peso entre 20 e 33 kg, com formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, no mínimo 4 (quatro) elásticos para ajuste, cobertura interna macia e absorvente, camada contendo material superabsorvente, indicador de umidade e sistema de fechamento reajustável. Na embalagem deverão constar, de forma legível, os dados do fabricante, procedência, número do lote e prazo de validade. O produto deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, às normas expedidas pela ANVISA e aos requisitos de rotulagem aplicáveis à sua categoria, devendo estar devidamente regularizado para comercialização no território nacional. Necessária apresentação de amostra pelo fornecedor.	110.100	R\$ 2,75	R\$ 302.775,00
8	ITEM 08 – FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO P Fralda descartável geriátrica, unissex, tamanho P, indicada para incontinência urinária severa, formato anatômico, indicador de umidade, composição com camada absorvente e material superabsorvente, barreiras laterais antivazamento, cobertura externa impermeável, sistema de fechamento reajustável e elásticos para melhor ajuste ao corpo. Indicada para usuários com peso aproximado de 20 a 50 kg. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, procedência, lote e validade. O produto deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, às normas expedidas pela ANVISA e aos requisitos de rotulagem aplicáveis à sua categoria, devendo estar devidamente regularizado para comercialização no território nacional. Necessária apresentação de amostra pelo fornecedor.	295.388	R\$ 1,83	R\$ 540.560,04
9	ITEM 09 – FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO M Fralda descartável geriátrica, unissex, tamanho M, indicada para incontinência urinária severa, formato anatômico, indicador de umidade, barreiras laterais antivazamento, cobertura externa impermeável, sistema de fechamento reajustável e camada com material superabsorvente. Indicada para usuários com peso aproximado de 40 a 70 kg. Na embalagem deverão constar, de forma legível, os dados do fabricante, procedência, número do lote e prazo de validade. O produto deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, às normas expedidas pela ANVISA e aos requisitos de rotulagem aplicáveis à sua categoria, devendo estar devidamente regularizado para comercialização no território nacional. Necessária apresentação de amostra pelo fornecedor.	861.160	R\$ 2,01	R\$ 1.730.931,60
10	ITEM 10 – FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO G Fralda descartável geriátrica, unissex, tamanho G, indicada para incontinência urinária severa, formato anatômico, indicador de umidade, barreiras laterais antivazamento, cobertura externa impermeável, sistema de fechamento reajustável e camada com material superabsorvente. Indicada para usuários com peso aproximado de 70 a 90 kg. Na embalagem deverão constar,	1.702.207	R\$ 2,57	R\$ 4.374.671,99

	de forma legível, os dados do fabricante, procedência, número do lote e prazo de validade. O produto deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, às normas expedidas pela ANVISA e aos requisitos de rotulagem aplicáveis à sua categoria, devendo estar devidamente regularizado para comercialização no território nacional. Necessária apresentação de amostra pelo fornecedor.			
1 1	ITEM 11 – FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO EG Fralda descartável geriátrica, unissex, tamanho EG, indicada para incontinência urinária severa, formato anatômico, indicador de umidade, barreiras laterais antivazamento, cobertura externa impermeável, sistema de fechamento reajustável e camada com material superabsorvente. Indicada para usuários acima de 90 kg. Na embalagem deverão constar, de forma legível, os dados do fabricante, procedência, número do lote e prazo de validade. O produto deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, às normas expedidas pela ANVISA e aos requisitos de rotulagem aplicáveis à sua categoria, devendo estar devidamente regularizado para comercialização no território nacional. Necessária apresentação de amostra pelo fornecedor.	2.411.343	R\$ 2,85	R\$ 6.872.327,55
1 2	TEM 12 – FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO SXG Fralda descartável geriátrica, unissex, tamanho SXG, indicada para incontinência urinária severa, formato anatômico, indicador de umidade, barreiras laterais antivazamento, cobertura externa impermeável, sistema de fechamento reajustável e camada com material superabsorvente. Indicada para usuários acima de 110 kg. Na embalagem deverão constar, de forma legível, os dados do fabricante, procedência, número do lote e prazo de validade. O produto deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, às normas expedidas pela ANVISA e aos requisitos de rotulagem aplicáveis à sua categoria, devendo estar devidamente regularizado para comercialização no território nacional. Necessária apresentação de amostra pelo fornecedor.	220.316	R\$ 2,88	R\$ 634.510,08
TOTAL		6.091.418	R\$ 15.090.228,68	

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(anexar junto com documentos de habilitação no sistema)

1 - IDENTIFICAÇÃO

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Pregão nº 08/2026

Processo nº 22/2026

2 - OBJETO

NOSSA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, CONFORME DESCRIÇÕES:

ITEM	Descrição	Quant.	Unid. Forn.	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	VALOR Total (R\$)

Validade da Proposta: (..) dias (mínimo de 60 dias)

Declaramos que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo I.

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

Informações para Ata de Registro de Preços:

a) Dados do assinante da Ata: nome completo, ocupação na empresa, RG, CPF.

b) Telefone para contato em solicitações de entrega: (xx) xxxx-xxxx.

c) E-mail para envio das solicitações de entrega (empenhos): _____.

d) E-mail para notificações de atraso: _____.

d) Banco, agência e conta bancária: _____

....., ... de de 2025

.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO IV

"DECLARAÇÃO CONJUNTA"

Ao

Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Eletrônico nº 08/2026 - Processo nº 22/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos cientes da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

c) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

d) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

e) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

g) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

h) que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

- i) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;
- j) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- k) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- l) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao aos Municípios contratantes, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de de 2026.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2026

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 - CIOP

PROCESSO Nº 22/2026 - CIOP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, do Município de Presidente Prudente/SP, doravante designada **CIOP**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor **Mário Henrique Machado**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto CIOP nº 21 de 29 de dezembro de 2023, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. **Vinculam-se à presente Ata, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, o ato convocatório com seus anexos e a proposta vencedora da detentora da ata.**

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, nº, no município de, Estado de Representante Legal:, RG nº e CPF nº, com correio eletrônico e telefone de contato nº.....

I - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA 23 (VINTE E TRÊS) ENTES CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORC.	MARCA/MODELO		QUANTIDADE E TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1-BASTOS	2-CAIABU	3-EUCLIDES DA CUNHA,	4-FLORA RICA	5-FLORIDA PAULISTA	6-HOSPITAL MUN. IEPÊ	7-IEPÊ	8-INDIANA
9-MARTINÓPOLIS	10-NANTES	11-PIRAPOZINHO	12-PRES BERNARDES	13-PRES EPITÁCIO	14-PRES PRUDENTE	15-QUATÁ	16-RANCHARIA
17-REGENTE FEIJÓ	18-RIBEIRÃO DOS INDIOS	19-SANDOVALINA	20-SANTO ANASTÁCIO	21-SANTO EXPEDITO	22-TACIBA	23-TARABAI	

Valor total da Ata: **R\$ (valor por extenso).**

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada no almoxarifado dos entes participantes, de maneira parcelada, sem obrigatoriedade de entrega mínima, de acordo com as necessidades da Ente Municipal participante, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva ou instrumento equivalente.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

2.3. O local de entrega dos produtos será efetuado no ente participante. O endereço exato do almoxarifado, localizado dentro do município, deverá ser confirmado pelo ente participante, cujo endereço e telefone seguem abaixo:

1. **Bastos (Prefeitura):** Rua Ademar de Barros, 600 – Centro, Bastos - SP, CEP: 17690-035; Fone: (14) 3478-9800.
2. **Caiabu (Prefeitura):** Rua José de Oliveira Galindo, 290 – Centro, Caiabu - SP, CEP: 19530-000; Fone: (18) 3285-1113.
3. **Euclides da Cunha Paulista (Prefeitura):** Avenida Antônio Joaquim Mano, 2 – Centro, Euclides da Cunha Paulista - SP, CEP: 19275-000; Fone: (18) 3283-1121.
4. **Flora Rica (Prefeitura):** Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro, Flora Rica - SP, CEP: 17870-023; Fone: (18) 3866-1308.
5. **Flórida Paulista (Prefeitura):** R. Carlolina Veronese Morandi, 358 - Centro, Flórida Paulista - SP, 17830-000; Fone: (18) 3581-9020.
6. **Hosp. Municipal Iepê** R. José Simões Filho, 81 - Centro, Iepê - SP, 19640-000; Fone: (18) 3264-1441.
7. **Iepê (Prefeitura):** Rua Minas Gerais, 274 – Centro, Iepê - SP, CEP: 19640-015; Fone: (18) 3264-1311.
8. **Indiana (Prefeitura):** Rua Capitão Whitaker, 407 – Centro, Indiana - SP, CEP: 19565-000; Fone: (18) 3995-1175.
9. **Martinópolis (Prefeitura):** Avenida Coronel João Gomes Martins, 525 – Centro, Martinópolis - SP, CEP: 19500-000; Fone: (18) 3275-9500.
10. **Nantes (Prefeitura):** Rua Siqueira, 150 – Centro, Nantes - SP, CEP: 19645-000; Fone: (18) 3268-8800.
11. **Pirapozinho:** Rua Machado de Assis, 728 – Centro, Pirapozinho – SP, CEP: 19200-000; Fone: (18) 3909-9000
12. **Presidente Bernardes (Prefeitura):** Rua Cel. José Soares Marcondes, 330 – Centro, Presidente Bernardes - SP, CEP: 19300-000; Fone: (18) 3262-9999.
13. **Presidente Epitácio (Prefeitura):** Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Vila Santa Rosa, Presidente Epitácio - SP, CEP: 19472-076; Fone: (18) 2016-0104.
14. **Presidente Prudente (Prefeitura):** Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1.200, 2º andar – Centro, Presidente Prudente - SP, CEP: 19010-081; Fone: (18) 3902-4436.
15. **Quatá (Prefeitura):** Rua General Marcondes Salgado, 332 – Centro, Quatá - SP, CEP: 19780-009; Fone: (18) 3366-9503.

16. **Rancharia (Prefeitura):** Rua Marcílio Dias, 719 – Centro, Rancharia - SP, CEP: 19600-000; Fone: (18) 3265-9200.
17. **Regente Feijó (Prefeitura):** Rua José Gomes, 558 – Vila Nova, Regente Feijó - SP, CEP: 19572-042; Fone: (18) 3279-8010.
18. **Ribeirão dos Índios (Prefeitura):** Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro, Ribeirão dos Índios - SP, CEP: 19380-000; Fone: (18) 3261-6256.
19. **Sandovalina (Prefeitura):** Avenida Prefeito João Borges Frias, 1218 – Centro, Sandovalina - SP, CEP: 19250-000; Fone: (18) 3277-1121.
20. **Santo Anastácio (Prefeitura):** Rua Barão do Rio Branco, 220 – Centro, Santo Anastácio - SP, CEP: 19360-000; Fone: (18) 3263-9422.
21. **Santo Expedito (Prefeitura):** Avenida Barão do Rio Branco, 470 – Centro, Santo Expedito - SP, CEP: 19190-000; Fone: (18) 3267-1121.
22. **Taciba (Prefeitura):** R. Manoel Xavier, 210 – Centro, Taciba - SP, CEP: 19590-000; Fone: (18) 3997-9070.
23. **Tarabai (Prefeitura):** Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, no Centro, Tarabai-SP, CEP:19210-000, Fone: (18) 3289-9090.

2.4. Ocorrerá por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. As entregas deverão ocorrer no prazo de **até 25 (vinte e cinco) dias corridos** contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5.1. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão analisados e decididos pela Administração Municipal.

2.6. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.7. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.8. O Ente Participante é responsável pelos pedidos e controle de suas cotas dos quantitativos referentes a cada item registrado, sendo que eventuais acréscimos legais de quantitativos deverão ser estabelecidos e firmados entre o Ente Participante a empresa Detentora da Ata por meio de instrumento hábil.

2.9. Poderá ser realizado remanejamento de quantitativo entre a cota de um ente participante e outro, com a autorização de ambos.

III - VIGÊNCIA DA ATA E SOLICITAÇÕES AO ÓRGÃO GERENCIADOR (CIOP)

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável pelo mesmo período, renovando-se os quantitativos, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo haver reajuste pelo índice IPCA.

3.1.1. O prazo de vigência desta ata será de xx/xx/xx até xx/xx/xx.

3.2. A existência de preço registrado não obriga as Administrações Municipais a firmarem a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.3 Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do "contrato" em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços o Ente não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Eventuais solicitações de do item 3.3 deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador, CIOP, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

3.4.1. As decisões sobre pedidos do item anterior serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CIOP, inseridos dentro do arquivo que se refere à presente licitação, no caminho: publicações e em seguida: licitações. Serão publicados seus extratos também no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, em seu sítio eletrônico www.ciop.sp.gov.br, obtendo eficácia após esta publicação.

3.4.2. As decisões também poderão ser enviadas por correio eletrônico da Detentora no intuito de viabilizar o conhecimento, no entanto não exclui a eficácia da publicação.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pelos Ente contratante, contados do termo de recebimento do recebimento definitivo do produto.

4.1.1. A detentora da Ata deverá realizar seu cadastro de fornecedor junto ao Ente Municipal participante.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. O pagamento dos insumos adquiridos é de total responsabilidade dos entes participantes, não existindo qualquer responsabilidade do CIOP.

4.5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice IPCA, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com o Ente, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa do Ente.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação do Ente Participante.

5.6. Ao participar da licitação, o licitante teve conhecimento dos entes participantes e sua localização, conforme item 2.3 da Ata, devendo manter o mesmo preço unitário proposta para todos os futuros contratantes.

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO PARTICIPANTE)

6.1. Fiscalizar o prazo de entrega e recebimento do produto;

6.2. Notificar a empresa em caso de atraso, tomando as providências cabíveis no caso de eventual desabastecimento de seu município;

6.3. Analisar e julgar por meio de seu gestor solicitações de prorrogações de prazo de entrega.

6.4. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.6. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária – categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00 - Fonte: 1 (recurso próprio - Fonte 2 (estadual) – Fonte 5 (federal)).

VIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES APLICADAS PELOS MUNICÍPIOS

8.1. O município participante será responsável pela eventual aplicação de sanções

administrativas, com o devido processo legal, conforme previsão no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. No caso de eventuais atrasos nas entregas, o município participante poderá notificar previamente por e-mail a empresa inadimplente, estipulando novo prazo para apresentar o material em pendência, sob pena de abertura de procedimento de sanção administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A penalidade de multa será aplicada à Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial ou total da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

- a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;
- b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias de atraso;
- c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Detentora, à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor não adimplido, autorizando, se entender necessários, a Administração a promover a extinção do contrato/empenho por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O adjudicatário que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo marcado de até 4 (quatro) dias úteis, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da ata, sendo essa multa, excepcionalmente, aplicada pelo Órgão Gerenciador (CIOP).

8.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado ou à detentora da ata de registro, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com as de multa.

8.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

IX - DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026 com seus Anexos e a proposta da Detentora.

9.2. Fica eleito o Foro de Presidente Prudente/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9.4. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Presidente Prudente, xxxxxxxxx

Maria Heloisa da Silva Cuvolo
Diretora Executiva - CIO P
Xxxxxxx
Representante

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
XxxxxxxX CPF: XxxxxxxX CPF: